



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO  
18 (DEZOITO) DE FEVEREIRO”.**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Medalha de Mérito Legislativo 18 (Dezoito) de Fevereiro, destinada a homenagear as personalidades em sessão solene de Emancipação Político Administrativa, que, por seus méritos pessoais ou de instituições que representem, tenham prestado relevantes serviços à Estância Turística de Embu das Artes, tornando-se credores do reconhecimento público da comunidade embuense.

§ 1º Os homenageados deverão ser pessoas que se destacaram na Promoção da Educação, Cultura e da História, do Desenvolvimento, dos Desportos, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, da Vida Comunitária, enfim, que sejam benfeitores sociais de Embu e dos seus embuenses.

§ 2º A Medalha será outorgada a pessoas vivas na data de sua aprovação em Plenário.

§ 3º No caso do falecimento do agraciado após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, a Comenda será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ela indicada.

**Artigo 2º** - Cada vereador no exercício do mandato, terá direito a Indicar uma Personalidade para receber a outorga acima mencionada.

**Artigo 3º** - A Comenda será entregue em Sessão Solene ou Especial da Câmara, agendada previamente pela Mesa, de Preferência no dia 18 de fevereiro de cada ano.

**Artigo 4º** - Não receberá a Medalha, perdendo o direito de obtê-la o homenageado que praticar qualquer ato contrário à dignidade, às leis do País, do Estado ou do Município, e ao espírito da



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

honraria.

**Artigo 4º** - Para a indicação dos nomes dos homenageados, será seguido o seguinte ritual:

**a)** qualquer Vereador poderá apresentar nome do homenageado, bastando protocolar o pedido na Diretoria da Câmara, acompanhado de justificativa e Curriculum Vitae do contemplado;

**b)** os possíveis homenageados podem ser cidadãos, residentes ou não no território nacional, bastando terem vínculo com o Município da Estância Turística de Embu, além de possuírem comprovado mérito para o recebimento da Medalha.

**Artigo 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes, 07 de fevereiro de 2018.



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**JUSTIFICATIVA**

**Considerando** o rito democrático previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, que contempla o exercício pleno da cidadania e institui o estado democrático;

**Considerando** que o Poder Legislativo deve criar meios para o reconhecimento do mérito de cidadãos que se destaquem na promoção da Educação, Cultura e da História do Desenvolvimento dos Desportos, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, da Vida Comunitária, da Dignidade da pessoa humana, enfim, que sejam benfeitores sociais de Embu das Artes e dos Embuenses;

**Considerando** a importância de incentivar e estimular o cidadão que atua na construção de uma sociedade pluralista, humana e solidária;

**Considerando** finalmente, que a criação de novos mecanismos, reconhecimento e mérito é fator de fortalecimento das instituições em nível Municipal.

Embu das Artes, 07 de fevereiro de 2018.

**Hugo do Prado Santos**

Presidente

**Carlos Alberto da Silva Noia**

Vice-Presidente

**Edvânio Mendes dos Santos**

1º Secretário

**Danilo Alves de Oliveira**

2º Secretário

**Jefferson da Silva Siqueira**

3º Secretário

---

André Luis Maestri

---

Elisabete Alves Carvalho

---

Flávio Pereira Lima

---

Gerson Olegário

---

Gilberto Oliveira da Silva

---

Gilson Balbino de Oliveira

---

João Antonio Girardi

---

Júlio César Campanha

---

Luiz Carlos Calderoni

---

Ricardo Almeida dos Santos

---

Rosangela Silva dos Santos

---

Sandoval Soares Pinheiro